

# **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

CNPJ 65.654.303/0001-73

Companhia Aberta

NIRE 35300130707

## **ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 1º DE JUNHO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 1º.6.15, às 9h, na Av. Antônio Massa, 361, Centro, em Poá (SP).

**PRESIDENTE:** Luís Fernando Staub.

**QUORUM:** Maioria dos membros eleitos.

### **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:**

O Conselho de Administração, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na “Escritura Particular da 6ª Emissão Pública de Debêntures Simples da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil” de 23.7.96 (“Escritura da 6ª Emissão – Cia. Itauleasing”), sucedida pela Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, deliberou por unanimidade:

**1.** Aprovar a repactuação das debêntures da série única da Escritura da 6ª Emissão – Cia. Itauleasing (doravante denominadas “Repactuação” e “Debêntures”, respectivamente), de acordo com os seguintes termos e condições:

**Novo período de capitalização da Remuneração:** As Debêntures terão novo período de capitalização da Remuneração, que será compreendido entre 1º de junho de 2015 (“Data da Repactuação”), inclusive, e a Data de Vencimento das Debêntures, ou seja, 1º de junho de 2022, conforme definido na Escritura de Emissão.

**Remuneração das debêntures:** As Debêntures renderão juros correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia Extra Grupo (“Taxas DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, incidente sobre o valor nominal da Debênture, *pro rata temporis*, observada a mesma fórmula constante da Escritura de Emissão, a partir da Data da Repactuação até a Data de Vencimento das Debêntures, conforme definido na Escritura de Emissão (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento das Debêntures.

**Demais características:** As demais características das Debêntures permanecem inalteradas.

**Direito de Venda:** Os Debenturistas que não concordarem com os termos e condições da Repactuação poderão exercer o direito de vender suas Debêntures à Companhia na Data da Repactuação (“Direito de Venda”). Para tanto, os Debenturistas deverão comunicar, até 11.6.2015 ou na Assembleia Geral de Debenturistas, o que ocorrer primeiro, sua intenção de exercer o direito de venda perante a CETIP, indicando a quantidade de Debêntures de sua titularidade sobre a qual desejam exercer o seu direito de venda.

Conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a Companhia obriga-se a adquirir, na Data da Repactuação, a totalidade das Debêntures dos Debenturistas que exercerem o Direito de Venda, pelo Valor Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data da Emissão.

A ausência de manifestação por parte dos Debenturistas no prazo estabelecido acima, ou a manifestação relativa a somente parte das Debêntures de que forem titulares, será considerada aceitação aos termos da Repactuação relativamente às Debêntures cujo Direito de Venda não tenha sido exercido nos termos deste aviso.

2. Aprovar e submeter à deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas da 6ª Emissão de Debêntures da Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil, sucedida por esta Dibens Leasing S.A. – Arrendamento Mercantil, o ajuste na respectiva Escritura de Emissão para esclarecer a possibilidade de realização de repactuações a qualquer momento até a Data de Vencimento das Debêntures, inclusive na vigência de outro período de repactuação.

**ENCERRAMENTO:** Encerrados os trabalhos, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada. Poá (SP), 1º de junho de 2015. (aa) Luís Fernando Staub – Presidente; Caio Ibrahim David e Fernando Barçante Tostes Malta – Conselheiros.

MARCELO KOPEL  
Diretor de Relações com Investidores